



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 498/2017

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0498 de 2017

Trata-se do Requerimento de Informação nº 0498 de 2017, do Deputado Carlos Giannazi, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, para que sejam prestadas informações pelo Secretário da Educação do Estado de São Paulo sobre o Edital de Concorrência objetivando a contratação de serviços de execução e gerenciamento de ações pedagógicas voltadas ao aumento na aprovação e diminuição da evasão escolar dos alunos da rede pública.

Na sua justificativa, o nobre Deputado alega que recebeu com apreensão e preocupação o conteúdo da minuta de Edital, uma vez que “a proposta tem causado temor na comunidade escolar, diante da possibilidade de privatização do sistema de ensino – como apontado em *sites* e grupos de discussão de educadores.”.

Seguem esclarecimentos sobre os questionamentos feitos:

1. Procede a elaboração de minuta de Edital de Concorrência objetivando a contratação de serviços de execução e gerenciamento de ações pedagógicas voltadas ao aumento na aprovação e diminuição da evasão escolar, sem redução da aprendizagem, dos alunos da rede estadual de ensino médio?

Para justificar a razão de ser da minuta de Edital referente ao Projeto CIS, primeiramente, destacamos sua importância quando propõe intervenções pedagógicas no Ensino Médio, estruturadas em dois eixos - Família e Alunos -, uma vez que o Ensino Médio se constitui em um dos maiores desafios para a Educação no Brasil, inclusive no Estado de São Paulo. Apesar dos investimentos em programas e projetos inovadores que culminaram em importantes avanços para a educação paulista nos últimos anos, os indicadores referentes a esse nível de ensino revelam altos índices de abandono, inassiduidade, reprovação e defasagem idade-série, que não correspondem às expectativas e metas estipuladas pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEESP, destacando que em regiões de alta vulnerabilidade, os desafios se apresentam ainda mais acentuados.

Pesquisas nacionais e internacionais são claras quanto à complexidade do tema, dadas as variáveis contextuais envolvidas, dentre elas a relação família X escola. Condições familiares ou pessoais desfavoráveis desestimulam os alunos a continuarem no sistema de ensino, sinalizando para a importância do envolvimento da família na vida escolar dos filhos. Há evidências de que intervenções no sentido de dar apoio às



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

famílias e aos alunos, quando interligadas à gestão escolar, apresentam resultados positivos no desempenho dos estudantes e, por conseguinte, podem ser importantes para a melhoria das condições futuras de indivíduos em condição de vulnerabilidade.

Vale destacar que em 2016, o projeto implementado pela SEESP – Projeto SMS Escola - buscou fortalecer o envolvimento da família na vida escolar de seus filhos. Durante seu desenvolvimento, ficou clara a carência de estratégias no contexto da escola para lidar com esse tema; uma evidência que reforçou nosso entendimento de que a metodologia proposta pelo CIS poderia vir a ser uma alternativa a ser apropriada pelas escolas envolvidas e, gradativamente, pelas demais escolas da rede de ensino paulista, de maneira autônoma, com vistas à superação dessa importante lacuna.

Assim, para que a proposta - CIS – pudesse e ou possa se viabilizar, necessário se faz uma ação conjunta que envolvesse a colaboração da sociedade, conforme prevê o artigo 205 da Constituição Federal: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, sem deixar de lembrar que tal proposta conta também com o respaldo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

Nesse sentido, e com o objetivo de efetivamente intervir na educação do Estado de São Paulo e, ao mesmo tempo, de gerar maior eficiência nos gastos públicos, um novo modelo de contratação, respaldado em legislações federais e estaduais, foi sugerido e acatado pelo Governo Estadual. É com esse novo modelo, ora denominado Contrato de Impacto Social - CIS, que o governo busca interligar setor público, renomados prestadores de serviços, investidores de impacto, filantrópicos e intermediários que possam, não só se articular na definição de um projeto que trate de questões sociais, mas que, concomitantemente, produza economia aos cofres públicos em uma intervenção social positiva e mensurável. Um projeto, cujo diferencial se destaca pela natureza e critérios de pagamentos a serem efetuados, uma vez que estes somente se concretizarão quando, comprovadamente e inequivocadamente, as metas pré-acordadas entre governo e ente privado forem efetivamente cumpridas.

2. Em caso afirmativo, os termos constantes do documento anexo procedem, a saber:

- **objetivo: contratação de serviços de execução e gerenciamento de ações pedagógicas voltadas ao aumento na aprovação e diminuição da evasão escolar, sem redução da aprendizagem, dos alunos da rede estadual de ensino médio;**
- **fiscalização e gerenciamento por pessoa jurídica;**
- **valor: total estimado para a execução do objeto do certame de R\$ 17.774.400,00 (dezesete milhões, setecentos e setenta e quarto mil e quatrocentos reais).**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Com relação:

1. ao **objetivo**: a resposta concedida ao item 1 deste documento é de que, em face das ações implantadas, a importância de contratação de intervenções pedagógicas voltadas à melhoria dos indicadores de fluxo e de desempenho dos alunos do Ensino Médio se impôs como um desafio para a educação pública estadual, pois tais intervenções implicarão em planejamento em conjunto com a gestão escolar, ouvidas as autoridades locais e regionais e com base na realidade e necessidades da escola, que levarão em conta sua proposta pedagógica, os seus aspectos que devam ser superados, em especial àqueles relacionados pelo Programa Método e Melhoria de Resultados – MMR, que introduziu na rede uma eficiente metodologia gestacional.
2. à “**fiscalização e gerenciamento por pessoa jurídica**”: o Projeto CIS será monitorado, ao longo de seu desenvolvimento, constituindo-se os indicadores obtidos pelas escolas envolvidas nas avaliações promovidas pelo SARESP, o principal parâmetro desse processo. Portanto, o CIS não será fiscalizado e gerenciado por gestores externos à escola, como insinuam e insistem, nessa leitura, aqueles grupos ao se referirem ao projeto como uma possibilidade, ou quiçá, como uma proposta de privatização do sistema de ensino. A existência de equipes para apoiar a escola no desenvolvimento de suas ações, subsidiando-as com metodologias, estratégias e ferramentas adequadas às necessidades apontadas nos Planos de Ação da unidade escolar e às condições e estrangulamentos críticos apontados pelo MMR, não significam implementação de projetos de gerenciamento e ou de fiscalização; ao contrário, a unidade escolar será municiada no exercício de sua autonomia e no compromisso de dosar e/ou ajustar os aportes dados às condições de sua realidade. Daí não se configurar a proposta como uma ferramenta estranha, postíça à unidade escolar, que irá interferir ou mesmo alterar sua proposta pedagógica.
3. aos **valores estimados**: estes foram devidamente calculados com base em pesquisas de preços, cujos detalhamentos se encontram no Termo de Referência que foi disponibilizado em 23 de novembro para Consulta Pública no *site* da SEESP que, s.m.j., estão em conformidade com as legislações que os disciplinam.

3. Quais estágios administrativos foram consultados e ouvidos para a elaboração da minuta?

A minuta foi elaborada após rigorosos estudos efetuados por representantes dos órgãos setoriais da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, articuladamente com aqueles da Secretaria de Governo, que tiveram por base os princípios e a legislação que regem a administração pública. Com o objetivo de garantir maior transparência e de assegurar a participação da sociedade civil, foi disponibilizado no *site* da SEESP, para o período de 23 de novembro a 19 de dezembro de 2017, uma consulta pública, aberta ao público em geral. Após o término da consulta, será elaborado um relatório circunstanciado, que será enviado para conhecimento dos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

colaboradores. As sugestões consideradas pertinentes serão acatadas e incorporadas à minuta do Edital.

Com relação à participação das unidades escolares, esta ocorreu por adesão, após esclarecimentos dispensados em reuniões presenciais e ou mediante videoconferências, realizadas com os diretores das respectivas unidades, supervisores de ensino e dirigentes das regiões envolvidas. Vale destacar que essas reuniões assumiram um caráter dialogado para avaliação crítica da proposta que foi, posteriormente, disponibilizada por meio da Consulta Pública.

Por meio das questões encaminhadas durante o período em que a Consulta Pública ficou disponível, ficou visível a necessidade de esclarecimentos adicionais, tanto para as escolas quanto para o público em geral. Assim, no dia 20-12-2017, foi realizada uma apresentação sobre o CIS, durante reunião de Dirigentes Regionais de Ensino, realizada na SEESP, com o objetivo de esclarecer as dúvidas ainda existentes. Além disso, está prevista para o mês de janeiro/2018 uma reunião com os diretores das escolas envolvidas.

4. Qual a previsão de publicação de referido edital e qual o cronograma de implementação pretendido pela SEE?

A publicação do Edital ocorrerá somente após parecer favorável da Consultoria Jurídica da Pasta. Antes, porém, o relatório circunstanciado referente à consulta Pública deverá ser juntado ao Processo que trata do CIS, que tramitará pelas Coordenadorias de Orçamento e Finanças, de Infraestrutura e Sistema Escolar e de Gestão da Educação Básica, para análise e parecer, juntamente com a minuta do edital revisada. Considerando o trâmite indicado, o Edital será publicado na segunda quinzena de janeiro/ 1ª quinzena de fevereiro do próximo ano. No segundo semestre de 2018, a instituição vencedora e responsável pela execução das intervenções fará contato com as escolas para o planejamento conjunto e elaboração do Plano de Ações, de acordo com a realidade local. As intervenções terão início em 2019, devendo esse Plano estar articulado com os demais projetos da Pasta, em que o MMR se configura de adoção obrigatória.

5. A proposta se coaduna com as diretrizes do Plano Estadual de Educação?

É notória a evidência de que os objetivos e as diretrizes que fundamentam o Plano de Trabalho do projeto de Contrato de Impacto Social se coadunem com as previsões contidas nos Planos Nacional e Estadual de Educação, Leis nºs. 13.005/2014 e 16.279/2016, respectivamente, uma vez que ambos estabelecem como meta a universalização do atendimento escolar da população de 15 a 17 anos, até 2016, e a elevação da taxa líquida dessas matrículas para 85%, até o final do período de vigência desses planos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Uma das estratégias estruturantes desta meta é a diminuição das taxas de abandono e evasão (estratégia 3.7). Neste sentido, tanto o Termo de Cooperação como as intervenções previstas no Edital referente ao CIS revelam passos adequados e importantes para soluções que possibilitem o alcance, não somente das estratégias, mas também das metas em regiões e escolas que possuem grandes desafios em suas taxas de adequação idade-série (fluxo escolar).

A correção desse fluxo associada à diminuição das taxas de abandono e evasão têm merecido atenção especial dos gestores de políticas educacionais, por serem componentes relevantes de acesso, de permanência e de conclusão do Ensino Médio, enquanto última etapa da Educação Básica, para que todos cumpram, desta forma, a trajetória escolar completa.

6. Qual o impacto da proposta aos professores e alunos da rede pública?

É nossa estimativa e até convicção que o projeto contribua com a melhoria dos indicadores de fluxo e de desempenho dos alunos do Ensino Médio. Desse modo, o projeto viabilizará condições para que o aluno conclua o Ensino Médio em três anos, evitando um cenário desestimulante gerado por contínuas repetências, que leva, não raras vezes, o estudante a abandonar a escola e, conseqüentemente, ver diminuídas as possibilidades de realização de seu projeto de vida e de ingresso em uma universidade e/ou no mercado de trabalho. Por outro lado, os professores terão a oportunidade de se apropriarem de metodologias inovadoras de ensino, aprofundando habilidades e competências que enriquecerão suas experiências enquanto docentes, além de possibilitar maior êxito no processo de ensino e na aprendizagem dos alunos.

7. Qual a correlação desse objetivo com a assinatura do acordo de cooperação para implementação de Contrato de Impacto Social (CIS), firmado pela SEE recentemente?

Urge sublinhar que de início, o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo - SG e da Secretaria de Estado da Educação - SEE, preocupado com os indicadores desfavoráveis da Educação e com a justificável insatisfação da sociedade com relação ao tema, externalizada em inúmeros contextos, inclusa a apresentação de propostas em Educação apresentadas no Programa Pitch Gov. SP¹, assinou um acordo de cooperação com a Instituição de Ensino Superior e Pesquisa - Insper, tendo como objeto o "desenvolvimento de estudos técnicos dos problemas e desafios existentes na área da educação pública estadual".

¹ O Pitch Gov.SP, coordenado pela Subsecretaria de Parcerias e Inovação do Governo do Estado de São Paulo, surgiu para que empreendedores pudessem apresentar as suas soluções a representantes do governo, solucionando desafios das mais diversas áreas, de educação a transparência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Um acordo que estabelece como atribuições dos partícipes:

- da Secretaria de Governo - SG: acompanhamento das ações; atuação na formação do grupo de trabalho; participação em reuniões de trabalho, análises de viabilidade e recomendações; ajuda na identificação dos riscos; e elaboração dos relatórios.
- da Secretaria de Estado da Educação - SEE: definição de questões prioritárias para o estudo; contribuição e fornecimento de informações sobre população-alvo e experiências anteriores; participação em reuniões de trabalho, análises de viabilidade e recomendações; e elaboração dos relatórios.
- do Insper: identificação, a partir das definições da SEE, das áreas de atuação, população-alvo e suas necessidades e possibilidade de ações; revisão de literatura referente à área de atuação e elaboração de análise de dados; elaboração de materiais para discussões e relatórios; e elaboração do relatório final.

Firmado o Termo de Cooperação, o Insper iniciou um estudo completo do contexto educacional paulista, com o objetivo de identificar problemas e potenciais, além de identificar nos resultados de pesquisas das instâncias estadual, nacional e internacional, ações que pudessem vir a subsidiar a elaboração de propostas pedagógicas adequadas e presentes ao contexto investigado. Para viabilizar a execução dessas intervenções, o Insper lançou mão do Contrato de Impacto Social – CIS, que, por suas características, poderá se constituir em uma solução alternativa e flexível frente às adequações necessárias à obtenção do impacto social positivo e mensurável esperado.

Cumprido o sublinhar que a implementação desse contrato, quando contextualizado no cenário educacional paulista, encontra respaldo não só nos dispositivos legais em vigor, como também naqueles a serem estabelecidos, constituindo-se em um mecanismo potencializador dos indicadores obtidos no Ensino Médio, refletindo positivamente na vida dos alunos e na comunidades envolvidas. Por conseguinte, não há razão para apreensão e preocupação em relação ao projeto do presente questionamento, destacando-se que, com a divulgação da Consulta Pública, abrem-se as oportunidades para que a sociedade possa colaborar e encaminhar sugestões e críticas que, quando pertinentes, serão devidamente acatadas.

São estas as informações que temos a prestar aos questionamentos feitos pelo nobre Deputado Carlos Giannazi.

G.S., em 29 de dezembro de 2017.



JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação
Cleide Bauab Eid Bochixio
RG. 4.748.148-1
Secretária Adjunta